



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU/PA**, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta casa legislativas, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por essa Câmara Municipal.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, artigo 72 (contratação direta), Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Processo e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO: tipo Split Hi Wall com capacidade nominal de 24.000 BTU'S, com controle remoto e com as seguintes especificações; gás refrigerante 410A; operação eletrônica; tensão 220volts (monofásico); compressor rotativo, dotado de variador eletrônico de frequência, possibilitando o funcionamento em rotação variável, para cargas parciais; filtro antibacteriano, LEDs indicativos, nível de ruído, conformidade com a ABNT e certificados por órgãos competentes da área; consumo compatível com a potência do equipamento com selo PROCEL ou INMETRO; garantia mínima de 12 meses, manual de instrução em português	Unidade	04



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

- 5.1. Todos os produtos deverão ser novos, conforme descritos nas Especificações Técnicas Mínimas descritas neste Termo de Referência;
- 5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que esta Casa Legislativa venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia;
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues de forma a dar imediata e total condições de trabalho.
- 5.4. Entregar dos itens será conforme solicitado na ordem de compra pelo Setor competente;

## **6. PRAZO, GARANTIA E LOCAL DA ENTREGA**

- 6.1. Os referidos produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação do setor de compras, em até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de produtos;
- 6.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Bujaru.
- 6.3. A Contratada deverá agendar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.
- 7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1- O Prazo de Vigência será de 11 (onze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 9.2. Entregar os produtos nos locais indicados por esta CMB;
- 9.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 9.4. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis e sem ônus para esta CMB, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.
- 10.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 10.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 10.4. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**

End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)



**11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Câmara solicitante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

**12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/21.

**EVERTON SOUZA MENDES**

Administrador da Câmara Municipal de Bujaru/PA